



PROCESSO N.º 482/2008

PROTOCOLO N.º 9.868.937-0

PARECER N.º 617/08

APROVADO EM 16/09/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ASSOCIAÇÃO
BOM SAMARITANO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde – Concomitante e/ou Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2268/08– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Associação Bom Samaritano, do Município de Maringá, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, Concomitante e/ou Subseqüente, Nível Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Associação Bom Samaritano está localizado à Rua Antônio Carniel n.º 99, Zona 05, no Município de Maringá, é mantido pela Associação Beneficente Bom Samaritano – ABBS.

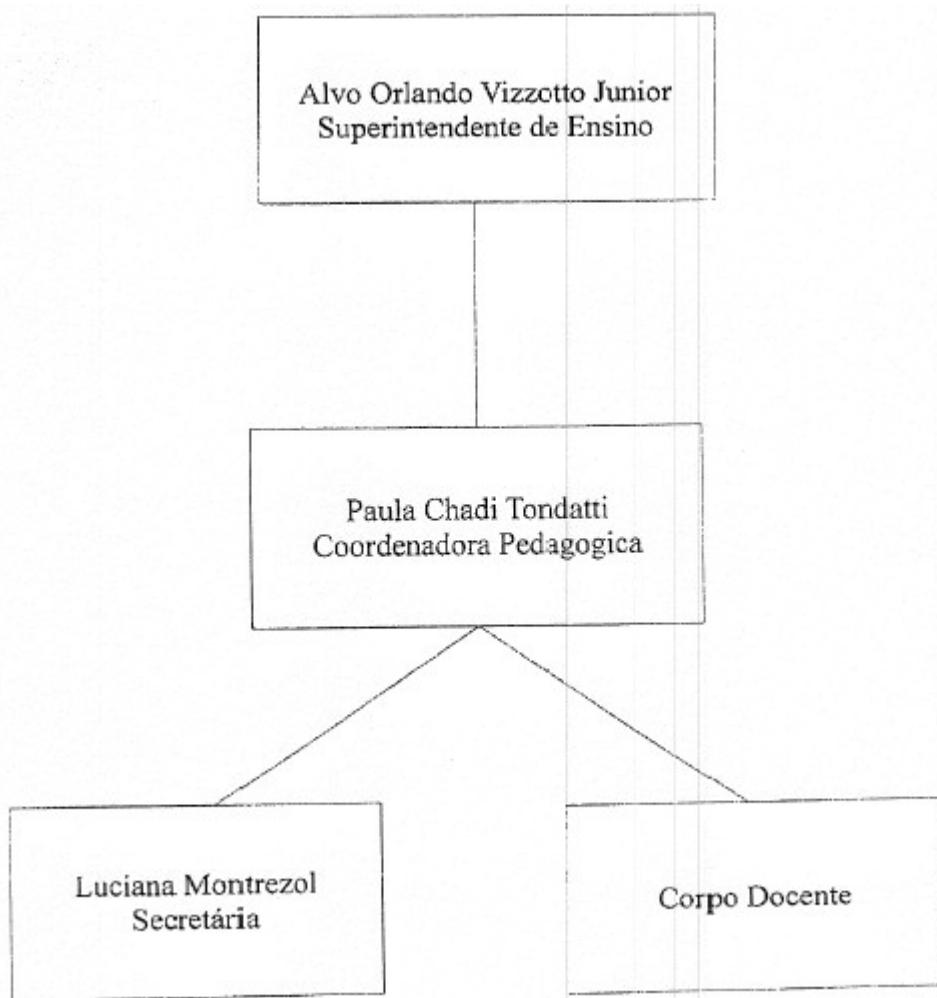
Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro administrativo, situação jurídica, e condição fiscal e parafiscal estão demonstradas às folhas 143 a 204 do processo.



PROCESSO N° 482/2008

Modelo de Gestão

A estrutura organizacional do Centro de Educação Profissional é a seguinte:





PROCESSO N° 482/2008

3 - Corpo Técnico Administrativo

DOCENTE	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Alvo Orlando Vizzotto Junior	- Médico na Especialidade de Cancerologia - Mestre em Clínica Cirúrgica	- Superintendente
Luciana Montrezol	- Bacharel em Secretariado Executivo	- Secretária

4 - Plano de Capacitação de Docentes

A Associação Beneficente Bom Samaritano oferecerá, através de seu Programa de Educação Continuada, ao menos dois cursos ao ano para capacitação do profissional docente que atua em seu curso. O primeiro curso compreenderá a atualização da área específica de sua disciplina ou de escolha da necessidade do professor e/ou do curso. Já o segundo, será referente a capacitação didática, educação profissional de ensino médio-técnico e novos métodos de avaliação de alunos.

Sendo assim, ao comprometer-se com estas oportunidades, a instituição abrilhantará seu corpo docente e, conseqüentemente, oferecerá um ensino de qualidade.

5 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Regime de Matrícula: Modular
- Carga Horária: 1.860 (correspondente a 1.240 h destinadas as Disciplinas teóricas e 620 h correspondente a estágios)
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos, manhã e/ou tarde e/ou noite com 4 aulas diariamente
- Período de Integralização: mínimo 02 anos
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: Presencial
- Requisitos de Acesso: possuir 18 anos completos na data da matrícula e estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio ou equivalente
- Número de vagas: máximo 20 por turma

6. Justificativa

Diante do novo cenário tecnológico que se delinea no mercado de trabalho, a oferta de educação profissional que atenda a esta nova realidade passa a ser vista como fato indispensável na busca de qualificação profissional.



PROCESSO N° 482/2008

O setor de saúde necessita de pessoal competente, convenientemente formado e treinado, que seja capaz de convergir assistência e gestão de saúde, de transformar os planos idealizados em ações efetivas.

Este novo patamar conduz o trabalhador da área de saúde a uma nova relação com os pacientes/clientes, que demandam conhecimentos e habilidades que vão muito além dos aspectos assistenciais de uma ocupação.

Portanto, os profissionais de enfermagem do futuro serão possuidores das habilidades intelectuais que lhes assegurarão tal desempenho. Para tanto, é necessário que tenham boa base de conhecimentos e educação para estarem preparados para estas mudanças e, assim, compreenderem melhor tanto os fundamentos técnicos do trabalho, como as relações existentes entre o que o indivíduo desenvolve e o contexto onde está inserido.

O Técnico em Enfermagem tem possibilidades de trabalho e emprego junto a hospitais, centros de saúde e clínicas de tratamento.

7. Objetivos

Objetivo Geral

- Promover um ensino profissionalizante que ofereça um diferencial na inserção de profissionais no mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimento e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;
- Promover uma ação social junto à comunidade, colaborando com o ensino profissionalizante de qualidade, oferecendo bolsa integral para 50% das vagas;
- Proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas na área da saúde;
- Especializar, aperfeiçoar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos tecnológicos com visão humanística e holística;
- Qualificar, profissionalizar, responsabilizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, a partir de Ensino Médio, visando a sua inserção no mercado, com melhor desempenho no exercício do trabalho.

Objetivo Específico

- Oferecer subsídios para que os futuros profissionais sejam capacitados para executar suas atividades de forma consciente, responsável, com percepção crítica da realidade, atendendo as diretrizes do órgão que regulamentam e fiscalizam a profissão, sendo ele COREN e COFEN.
- Formar seres holísticos, sendo este um agente de transformação social, uma vez que os aspectos humanísticos preponderarão sobre os técnicos.
- Promover a autoconfiança dos alunos, para o seu crescimento intelectual e contribuir para a efetiva realização do processo educativo.
- Estimular e enfatizar a essência do cuidador, por amor pelo que faz.



PROCESSO N° 482/2008

8. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O curso de Técnico em Enfermagem pretende formar profissionais que desempenhem uma prática comprometida com as necessidades de saúde da população, demonstrando, em seu exercício, iniciativa, ética, capacidade de comunicação, capacidade técnica, criatividade, valorizando acima de tudo, o ser humano e a profissão.

9. Organização Curricular

O curso está estruturado em quatro módulos organizados por disciplinas. (fl. 270)

Matriz Curricular Técnico em Enfermagem

DISCIPLINAS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III		MÓDULO IV		TOTAL GERAL
	TEORIA	ESTAGIO	TEORIA	ESTAGIO	TEORIA	ESTAGIO	TEORIA	ESTAGIO	
Anatomia e Fisiologia Humana	80	----							
Microbiologia e Parasitologia	40	----							
Fundamentos de Enfermagem	120	120							
Nutrição e Dietética	40	----							
Farmacologia I	30	----							
Psicologia Aplicada a Enfermagem	30	----							
Higiene e Profilaxia			20	----					
Clinica Cirúrgica I			76	60					
Clinica Médica I			76	60					
Centro Cirúrgico			60	48					
Socorros de Urgência I			40	20					
Doenças Transmissíveis					40	----			
Neuropsiquiatria					70	20			
Saúde Pública					70	40			
Obstetrícia					70	40			
Podiatria					70	40			
Administração e Auditoria em Enfermagem							48	40	
Neonatologia							48	20	
Farmacologia II							40	----	
Clinica Médica Avançada em Terapia Intensiva							60	50	
Clinica Cirúrgica Avançada							60	48	
Socorros de Urgência Avançados							32	14	
TOTAL	360	120	272	188	320	140	268	172	1860

10. Certificação

Aos concluintes do curso será conferido o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem, desde que comprovada a conclusão do estágio supervisionado e a conclusão do ensino médio. (fl.375)



PROCESSO N° 482/2008

11. Articulação com o Setor Produtivo

Em virtude da Associação Beneficente Bom Samaritano atuar, estatutariamente, nas áreas de saúde e educação ela é, ao mesmo tempo, quem oferece este curso e faz a gestão do Hospital Santa Rita. Sendo assim, o campo de estágio está assegurado pela própria instituição. Segue o termo de convênio de estágio comprobatório. (fls.313 e 314)

- Hospital Associação Bom Samaritano

12. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimentos somente será possível para os alunos concluintes do ensino médio. Este será ofertado sob duas óticas, onde a ótica central está voltada para a formação de Técnico em Enfermagem sem fragmentação para o Auxiliar de Enfermagem e a segunda ótica é a capacitação dos Auxiliares de Enfermagem existentes na instituição mantenedora para Técnicos em Enfermagem, sendo assim:

Os alunos em curso de Técnico em Enfermagem que desejem por sua vez a transferência, somente serão aceitos para o aproveitamento de estudos e freqüências com grade curricular compatível, obtenha aprovação na avaliação de habilidades e competências proposta pela escola como meio de avaliação de conhecimentos e que haja vagas.

Para os profissionais Auxiliares de Enfermagem que trabalhem na instituição mantenedora e concluintes de cursos do ensino médio, caso constem do currículo na parte diversificada, disciplinas do mínimo profissionalizante de enfermagem e alunos concluintes de Auxiliar de Enfermagem de outras escolas, de igual denominação passará por parecer de equipe multidisciplinar especialmente designada pelo superintendente da para análise e avaliação de competência, o aproveitamento supra citado poderá ocorrer no total de créditos, em parte, ou não ser aproveitado.

A análise dos documentos será acompanhado de uma avaliação de competência técnica, em que será levada em consideração:

- Competência teórica e prática específicas para a profissão;
- Conhecimentos gerais relacionados à profissão;
- Atributos pessoais e habilidades comuns à área profissional.

Com base na avaliação e parecer conclusivo da equipe multidisciplinar, a superintendente da escola emitirá decisão que será passada ao candidato à matrícula, não comportando recurso.

Os expedientes de solicitações de aproveitamento de estudos que vierem a ser concedidos, total ou parcialmente, farão parte do prontuário do aluno para fins de acompanhamento e supervisão.

As solicitações de aproveitamento de estudos somente serão aceitas para análise e definição, antes do início do curso e da solicitação de matrícula.



PROCESSO N° 482/2008

13. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação do ensino e aprendizagem será realizada de forma contínua, acumulativa e sistemática, visando diagnosticar a situação de aprendizagem em relação a programação curricular proposta.

A avaliação da aprendizagem será feita em todas as matérias e disciplinas, quer sejam elas teóricas ou teórico-práticas, bem como no estágio supervisionado.

Será adotada a escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), graduadas de 0,5 (cinco) em 0,5 (cinco) décimos. Fica estabelecida em 6,0 (seis) inteiros a nota mínima para a aprovação no componente curricular.

As avaliações de atividades intensivas de recuperação integrarão a avaliação do período cursado na Disciplina para fins de apuração da média final.

A escola desenvolverá projetos especiais de recuperação após cada período, e a média final será aritmética, isto é, a soma da média final do período cursando na Disciplina com a nota obtida na avaliação dos estudos de recuperação feitos em período especial.

Constará do calendário escolar momento para divulgação de resultados apurados e reflexão sobre os procedimentos educacionais e os resultados de aprendizagem atingidos.

Os alunos que não obtiverem aprovação nas matérias de enfermagem que são consideradas pré-requisitos para ingresso nos módulos seguintes, estarão impedidos de cursar as demais matérias de enfermagem correspondente ao próximo módulo, até que logrem sucesso, tendo em vista que tais matérias não podem ser contempladas pelo instituto de progressão parcial.

Freqüência e compensação de ausências

O ensino profissional é presencial, sendo exigida a freqüência mínima legal de 75% das aulas, sem o que o aluno será considerado retido, independentemente das notas obtidas no total dos componentes de cada período cursado. Dado às características do curso e padrão de ensino desejável, a escola não medirá esforços para que seja atingido um índice de freqüência muito além do mínimo legal estabelecido pela legislação vigente.

Para casos excepcionais e justificados, previstos na legislação e principalmente no Regimento Escolar, a escola tomará providências possíveis para a compensação de ausências.

Promoção e Recuperação

Será considerado promovido o aluno que ao final do período letivo tiver obtido a freqüência mínima legal de 75% das aulas dadas, por disciplina, e média igual ou superior a 6,0 (seis).

O aluno que não atingir, ao final do período letivo, o mínimo de 75% de freqüência na disciplina será considerado retido, independentemente da nota obtida.



PROCESSO N° 482/2008

A Escola possibilitará a compensação de ausências para os casos previstos em Lei, por solicitação e comprovação do fato pelo aluno, que será considerada para fins de apuração final de frequência.

Para o estágio profissional será exigido o cumprimento integral das horas previstas para a habilitação, não havendo, portanto, conclusão da habilitação sem serem internalizadas as horas de estágio profissional exigidas.

14. Plano de Avaliação do Curso

O curso será avaliado através de um plano executado anualmente através de um método avaliativo, sendo este, questionários aplicados aos alunos que contemplará avaliação do corpo docente, material didático, coordenação, biblioteca, laboratório, estrutura física, estágios. Após a aplicação da avaliação os resultados serão discutidos e avaliados junto a superintendência e conselho pedagógico com o objetivo de proporcionar melhorias.

15. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Paula Fernandes Chadi	- Bacharel em Enfermagem - Especialização em Unidade de Terapia - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Coordenação de Curso - Coordenação de Estágio
Andressa Marques Cason	- Bacharel em Enfermagem	- Clínica Médica Avançada em Terapia Intensiva
Barbara Duarte Cadina	- Nutrição - Especialização em Nutrição e Metabolismo na Prática Clínica	- Nutrição e Dietética
Carlos Henrique Falcin Hortêncio	- Farmacêutico	- Farmacologia I
Cassia Ribeiro Oliveira	- Licenciatura em Psicologia	- Psicologia Aplicada a Enfermagem
Cláudia Andrea Franco Marinho	- Enfermagem e Obstetrícia	- Centro Cirúrgico
Cristina Maria Silva dos Santos	- Bacharel em Enfermagem	- Fundamentos de Enfermagem
Débora Verrengio Florêncio	- Graduação em Enfermagem	- Anatomia e Fisiologia Humana
Isabelle Fernanda Campos Benetti Urbano	- Enfermagem	- Saúde Pública
Eliane Rocha da Silva	- Graduação em Enfermagem	- Doenças Transmissíveis
Flavio Ricardo Florêncio	- Licenciatura em Ciências Biológicas	- Microbiologia e Parasitologia



PROCESSO N° 482/2008

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Wesley Rodrigues Sanches	- Bacharel em Enfermagem	- Higiene e Profilaxia
Kézia de Oliveira	- Graduação em Enfermagem	- Pediatria
Rúbia Messalina de Nadai	- Bacharel em Enfermagem	- Neuropsiquiatria
Simone Evelly Daniel Hernandes	- Farmacêutica/Bioquímica	- Farmacologia II
Maria Anizia Cesar de Arruda	- Enfermagem e Obstetrícia - Odontologia	- Clínica Cirúrgica I - Clínica Cirúrgica em Terapia Intensiva
Sueli Bravin Torejani	- Bacharel em Enfermagem	- Avançada - Socorros de Urgência Avançados
Juliana Helen Santos	- Graduação em Enfermagem	- Socorros de Urgência Avançados
Melissa Roberta dos Santos Aoki	- Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em MBA em Gestão de Hospitais e Sistemas de Saúde - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Clínica Médica I
Milene Amatuzzi Costa Zamponi	- Enfermagem - Especialização em Administração Hospitalar	- Administração e Auditoria em Enfermagem
Myrian Mayse Palhano González Pombalino	- Bacharel em Enfermagem	- Neonatologia
Thais Abigail Vidoto	- Bacharel em Enfermagem	- Obstetrícia

16. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 224 a 228.

17. Estágio Supervisionado

O plano de estágio encontra-se descrito às folhas 302 a 314.



PROCESSO N° 482/2008

18 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 133/08 de 16/06/08 do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED e Lucianne Ivanize Sanches com Tecnologia em Processamento de Dados, Mônica Eliza Piovan com Licenciatura em Letras, Mariangela Tantin Wolf com Licenciatura em Letras, Marisa Aparecida Guermandi com Licenciatura em Pedagogia e a perita Milene Iracema Amatuzzi Costa com o curso Superior Enfermagem e Obstetrícia, emitiu o Laudo Técnico Favorável à autorização de funcionamento do referido curso do Centro de Educação Profissional Associação Bom Samaritano, do município de Maringá, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação da Instituição da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

Atestamos a veracidade das informações constantes no Plano de Curso, em atendimento ao artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

O Plano de Curso justifica a implantação do Curso Técnico em Enfermagem – área profissional da Saúde *para atender às necessidades do mercado de trabalho decorrentes das novas tecnologias para formar pessoal capacitado com conhecimento e habilidades para trabalhar na Área da Saúde, preparando futuros profissionais para prestar atendimento junto aos Hospitais, Centros de Saúde e Clínicas de tratamentos, compreendendo melhor tanto os fundamentos técnicos do trabalho, como as relações humanas de modo a facilitar o acesso do participante às conquistas científicas e tecnológicas que lhes permitam superar os limites de uma ocupação ou campo circunscrito de trabalho num contexto profissional de grande competitividade.*

O Curso Técnico em Enfermagem, na forma Subseqüente, ofertado pelo Centro de Educação Profissional Associação Bom Samaritano, possui recursos humanos e pedagógicos adequados para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação n.º 09/06-CEE.

A equipe pedagógica e o coordenador de curso são plenamente capacitados, pois têm em seu corpo técnico uma Pedagoga e uma Enfermeira que acompanham todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em questão.

O estabelecimento de ensino apresentou acervo bibliográfico completo, com o número de exemplares suficientes para atender a demanda prevista de educandos, de acordo com o Plano de Curso. Os livros estão catalogados e com o carimbo da instituição de ensino.

O laboratório do Centro de Educação em pauta apresenta todo o material necessário para a realização de aulas práticas. Possui materiais de consumo e também os equipamentos relacionados no processo de autorização, para dar suporte técnico ao aprendizado dos alunos. As salas de aulas do estabelecimento são adequadas, com informatização, boa iluminação e climatização.

Assim, a Comissão de Verificação (...) é FAVORÁVEL à concessão da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Subseqüente, do Centro de Educação Profissional Bom Samaritano.



PROCESSO N° 482/2008

Laudo Técnico do Perito

Eu, Milene Iracema Amatzuzi Costa, Enfermeira Obstetra, RG 1.655.802 – SSP/PR, estive no dia dezoito de junho do corrente ano, em Verificação Técnica, para Autorização e Credenciamento do Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Educação Profissional Associação Bom Samaritano.

Durante a verificação constatei que o Centro de Educação em pauta tem condições satisfatórias, tanto das instalações físicas: sala de aula, biblioteca e laboratório, como técnico-pedagógicas do Centro de Educação Profissional, com relação ao completo acervo bibliográfico, catalogado e carimbado, que ficará à disposição dos alunos, e também quanto à informatização e climatização da sala de aula que propiciarão bons ambientes de aprendizagem. Possui um Laboratório equipado e bem montado, constituindo-se em instalações adequadas para boas práticas profissionais, além de estar associado ao Hospital Santa Rita, onde o aluno fará seu Estágio Supervisionado. O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica, estão bem articulados favorecendo o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de Parecer favorável à concessão de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, do referido Centro de Educação Profissional, no Município de Maringá.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 165/07-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Centro de Educação Profissional Associação Bom Samaritano para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do município de Maringá, mantido pela Associação Beneficente Bom Samaritano – ABBS, e pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, carga horária de 1.860 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de 02 anos, presencial, concomitante e/ou subsequente, máximo 20 vagas diurno e/ou noturno, nos termos da Deliberação n° 09/06 - CEE/PR.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR, a partir da data de publicação da Resolução Secretarial no DOE.

A instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e dos coordenadores de curso e estágio, seja meta a ser implantada pela Instituição.



PROCESSO N° 482/2008

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de setembro de 2008.